



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

AUTÓGRAFO Nº 028/2025

PROJETO DE LEI Nº 045/2025

Autoriza ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 726.264,63 (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos) no Orçamento para o exercício de 2025 e dá outras providências.

(Autoria: Poder Executivo).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3297 de 17 de dezembro de 2024, os créditos adicionais especiais no valor de R\$ 726.264,63 (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha | FR | Categoria | Descrição | Valor |
|---------------------------|----|-----------|--|-------------------|
| 02 | | | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR | |
| 02.05 | | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02.05.06 | | | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 10.304.2061.2081 | | | MANUTENÇÃO UNIDADE SAÚDE-VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| | 1 | 3.1.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 264,63 |
| | 1 | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 540.000,00 |
| | 1 | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.000,00 |
| | 1 | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 80.000,00 |
| | 1 | 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 20.000,00 |
| | 1 | 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO | 80.000,00 |
| Total dos Créditos | | | | 726.264,63 |

Art. 2º Os créditos adicionais especiais abertos de que trata o artigo 1º, serão cobertos com os recursos provenientes de superávit financeiro apurado no valor de R\$ 726.264,63 (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º Fica compatibilizado na Lei nº 2.884 de 09 de dezembro de 2021 – PPA 2022/2025 e na Lei



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

(Autógrafo nº 028/2025 – fl. 02)

nº 3.239 de 05 de julho de 2024 – LDO 2025, o valor do programa e ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 17 de junho de 2025.

Beto Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Alexandre Pinheiro
1^a Secretário

Professor Adriel
2^o Secretário